Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C. M. E. T. FL. 01 SÃO ROQUE

Leitura em Plenário na 16ª Sessão Ordinária de 19/05/2014

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 39/2014-L

DATA DA ENTRADA: 08/05/2014

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Maria Nobiloni Mariucci a praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

Aprovado por unanimidade
Em 26/05/2014

APROVADO EM: 26/05/2014 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Maioria Simples
única discussão
votação nominal

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2014-L, DE 08 DE MAIO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

MARIA NOBILIONI MARIUCCI

Nasceu em Folignano, na Itália, em oito de junho de mil novecentos e dezoito.

Na Itália trabalhou com seu pai, que era vinhateiro, como ela sempre gostou de dizer.

Durante a Segunda Guerra Mundial exerceu função de enfermeira de guerra, trabalhando no cuidado das vítimas da guerra e suas sequelas, e foi reconhecida pela sua pátria mãe até os últimos dias de vida, recebendo aposentadoria por haver trabalhado na guerra até o final de sua vida.

Na Itália teve seus quatro filhos, Giovanni Mariucci, Ilario Mariucci, Elio Mariucci e Violante Mariucci, sendo que estes três últimos residem em São Roque até hoje.

Em virtude das grandes consequências deixadas pela guerra de 1945, resolveu, com toda a família, vir residir no Brasil e, em outubro de 1952, desembarcaram no porto de Santos, rumo a São Paulo.

Mais tarde deslocaram-se para Piracicaba, onde trabalharam por algum tempo, finalizando moradia em São Roque, que apresentava clima muito parecido com sua região natal.

Senhora muito querida e estimada por muitos, deixou para nós um grande aprendizado da gastronomia italiana.

Quem passava por sua casa na Rua São Paulo sempre era recebido com muito carinho, um pão italiano que ela fazia todo dia e café bem passado, bem forte, no estilo italiano.

Durante esta jornada que permaneceu no Brasil, gostando muito de para cá ter feito sua escolha e considerando esta sua segunda terra natal, como a dizia, viveu aqui belos e muitos bons momentos.

Faleceu com 93 anos, em 17 de maio de 2013, deixando saudades e boas recordações no coração de todos que com ela conviveu e compartilhou.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 08/05/2014 - 17:27:43 03078/2014, de 08 de maio de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

C. M. E. T. S. R.
FL. 03
SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 39/2014-L

De 08 de maio de 2014.

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 08 de maio de 2014.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Protocolo nº CETSR 08/05/2014 - 17:27:43 03078/2014
/vtc

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº 0046/10

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00030/2010** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verifiquei que a praça localizada no cruzamento das Ruas São Tadeu e São Francisco no Bairro Jardim Villaça não tem denominação oficial, sua dimenção é de: 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, e é de domínio público a mais de 5 anos. Eu (Rosa Fortis Ribotta) Chefe de Divisão de Arquitetura, certifiquei aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.=.=.=.=

C. M. E. T.
FL. 05
SÃO ROQUE

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link "Imprimir" ao lado do mapa.

C.M.E.T.
FL. 06
SÃO ROQUE

OFÍCIO VEREADOR n° 00027/2010

São Roque, 20 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "praça" localizada no cruzamento das ruas São Judas Tadeu e São Francisco, Jardim Villaça**, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 02374/2010-451

C. M. E. T.
FL. 07
SÃO ROQUE

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00030/2010

São Roque, 23 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **027/2010** (**cópia anexa**), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "praça" localizada no cruzamento das ruas São Tadeu e São Francisco, Jardim Villaça, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, bem como as suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turistica de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 02487/2010

FL. 08
SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 122/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 039/2014-L, de 08 de Maio de 2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação à praça pública localizada no Jardim Villaça.

Apresenta o Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei 39/2014 – L, de 08 de Maio de 2014, para denominar de Praça Maria NObilioni Mariucci, a placa localizada no Jardim Villaça.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

C.M.E.T. FL. 09 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

> Art. 12 (...)
>
> **Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via praça não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

FL. 10
SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de Maio de 2014.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Araujo Nunes
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. 11 SÃO ROQUE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 131 – 22/05/2014

Projeto de Lei nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARÁUJO
SECRETÁRIO CPJR

FL 12
SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 067– 22/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça".**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei n° 039-L**, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.

Alexandre Rodrigo Soares
ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. 13 FL. SÃO ROQUE

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça".

Vereadores		Votação do Veto
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
Favoráveis		14
Contrários		00

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. FL. 14 SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 039-L, DE 08/05/2014
AUTÓGRAFO N° 4.188 de 26/05/2014
Lei n°
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes-PSDB)

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 27/05/14
Assinatura:

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 26/05/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente

C. M. E T.
FL. 15
SÃO ROQUE

LEI 4.218

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 39/14-L,
De 08 de maio de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.188 de 26/05/2014.
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes-PSDB)

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-

CETSRN16/06/2014-09:47:49 3843/2014 F1